

ATO Nº 11/2025

Retifica o **Ato de Pensão nº 02/2025** para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte concedido à Sra. Antônia da Silva Barbosa, cônjuge supérstite do ex-servidor Francisco Cacimiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE**, no Estado do Ceará, e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou junto ao Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, em 1º de março de 2022, apresentando a documentação necessária para a concessão de benefício de pensão por morte, atendendo aos requisitos previstos na legislação previdenciária aplicável;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do Sr. Francisco Cacimiro foi tacitamente registrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Acórdão nº 2.124/2025, exarado nos autos do Processo nº 23.907/2018-7, cuja Informação nº 01292/2021 registrou o percentual de 17% (dezessete por cento) relativo à Gratificação por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o teor da Informação nº 06317/2025, constante nos autos do Processo nº 09472/2025-3, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que identificou incorreção no valor da verba de Anuênio no Ato de Pensão nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Ato de Pensão nº 02/2025**, exclusivamente para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte, nos termos deste Ato.

Art. 2º Fica mantida a concessão do benefício de Pensão Por Morte à Sra. **ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 000.302.613-00, na qualidade de cônjuge supérstite do ex-servidor **FRANCISCO CACIMIRO**, inscrito no CPF nº 000.664.183-00, ocupante do cargo de **Gari**, matrícula nº 080093-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da

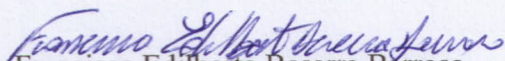
Prefeitura de Acarape/CE, com carga horária de 40h semanais, beneficiário de Aposentadoria Por Invalidez desde 1º de setembro de 2017 até seu falecimento em 18 de fevereiro de 2022, conforme fundamentos constitucionais, legais e municipais já constantes do ato original.

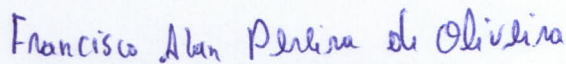
Art. 3º O benefício será pago com **proventos integrais**, nos moldes do art. 7º da EC nº 41/2003, reajustados segundo as regras da paridade (art. 2º da EC nº 47/2005 e art. 58 da Lei Municipal nº 456/2013), totalizando o valor bruto mensal de **R\$ 1.418,04 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos)**, apurado com base nos valores vigentes na data do óbito do ex-servidor, conforme a seguir discriminado:

Vencimento Base _____	R\$ 1.212,00
Anuênio (17%) _____	R\$ 206,04
Valor Total do Benefício _____	R\$ 1.418,04

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito do ex-servidor, dia **18 de fevereiro de 2022**.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 27 de agosto de 2025.

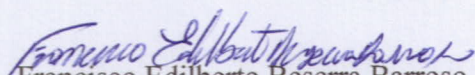

Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV

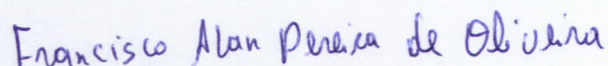
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o **Ato nº 11/2025**, que dispõe sobre a retificação do Ato de Pensão nº 02/2025 para corrigir os valores dos proventos do benefício de pensão por morte concedido à Sra. Antônia da Silva Barbosa, foi devidamente publicado mediante fixação em locais de amplo acesso público na Prefeitura Municipal de Acarape/CE e na sede do Instituto de Previdência do Município de Acarape/CE, bem como disponibilizado no sítio eletrônico institucional: <https://ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Paço da Prefeitura Municipal de Acarape, 27 de agosto de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV